



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG
Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br
contato@camarasd.mg.gov.br

REQUERIMENTO: 27.044/2025

VEREADORA: ALYNE DO NASCIMENTO MENDES COSTA

DESTINATÁRIO: Sr Mariana Amorim – Secretária de Obras

Santos Dumont, 16 de Junho de 2025

A vereadora Alyne do Nascimento Mendes Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fulcro no art. 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, após aprovação em plenário, apresenta o presente requerimento, nos termos a seguir:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Atendendo às demandas dos moradores do Bairro Córrego do Ouro, em especial da Rua Manoel de Paiva, verificou-se situação crítica e de risco, que exige intervenção imediata do Poder Público Municipal.

Foram constatados os seguintes problemas:

- Pavimentação severamente comprometida, com presença de buracos expostos, dificultando o tráfego, gerando risco de acidentes e danificando veículos;
- A escadaria da Gruta de Nossa Senhora encontra-se oca, escorregadia, tomada por lodo, colocando em risco a integridade física dos usuários;
- Ausência de corrimão na escadaria, fator que agrava a insegurança, sobretudo para idosos, crianças, gestantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Falta de iluminação pública adequada, o que torna o local vulnerável a acidentes, criminalidade e insegurança, principalmente no período noturno.

Essa situação viola diretamente os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, especialmente:

- Art. 1º, III – Princípio da dignidade da pessoa humana;
- Art. 6º – Direito social à moradia, segurança e bem-estar;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

- Art. 30, I e II – Competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover serviços públicos, como manutenção de vias públicas, acessibilidade e iluminação;
- Art. 37, caput – Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;
- Art. 227 – Dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à vida, segurança, saúde e dignidade de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Adicionalmente, o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015, no seu art. 3º, inciso IX, e art. 53, reforça o dever do Poder Público em assegurar acessibilidade nos espaços públicos, incluindo calçadas, escadas, rampas, praças e vias urbanas, como medida de promoção da inclusão social e eliminação de barreiras físicas.

Também merece destaque o dever legal imposto pela Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Além dos impactos à mobilidade urbana e segurança pública, a ausência de iluminação configura risco direto à integridade física e fomenta a insegurança, ferindo o princípio da prevenção, inerente à boa administração pública.

REQUERIMENTOS

Diante dos fatos narrados e dos dispositivos legais aplicáveis, requer-se, em caráter de urgência, que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos adote as seguintes providências:

1. Reparo imediato da pavimentação da Rua Manoel de Paiva, eliminando buracos e promovendo nivelamento adequado da via;
2. Reforma estrutural completa da escadaria da Gruta de Nossa Senhora, com remoção do lodo, correção de oco na estrutura, limpeza profunda e reforço da base;
3. Instalação de corrimão na escadaria, de acordo com as normas de acessibilidade (conforme Lei nº 10.098/2000 e Lei nº 13.146/2015 –



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

Estatuto da Pessoa com Deficiência), garantindo segurança e autonomia aos cidadãos;

4. Instalação ou reforço da iluminação pública no trecho da escadaria e arredores, promovendo segurança e melhor circulação no período noturno;

5. Encaminhamento de relatório técnico à Câmara Municipal, contendo diagnóstico, prazos e cronograma de execução das providências adotadas.

Anexos: Material fotográfico e documentos fornecidos pelos moradores que comprovam as condições relatadas.

CONCLUSÃO

O presente requerimento visa garantir a proteção da vida, a promoção da segurança urbana, o direito à acessibilidade e à dignidade humana, fundamentos basilares do Estado Democrático de Direito.

Reitero a urgência e relevância social desta demanda, colocando este gabinete parlamentar à disposição para colaborar e acompanhar as providências cabíveis.

Atendendo às demandas dos moradores do Bairro Córrego do Ouro, em especial da Rua Manoel de Paiva, verificou-se situação crítica e de risco, que exige intervenção imediata do Poder Público Municipal.

Foram constatados os seguintes problemas:

- Pavimentação severamente comprometida, com presença de buracos expostos, dificultando o tráfego, gerando risco de acidentes e danificando veículos;

- A escadaria da Gruta de Nossa Senhora encontra-se oca, escorregadia, tomada por lodo, colocando em risco a integridade física dos usuários;

- Ausência de corrimão na escadaria, fator que agrava a insegurança, sobretudo para idosos, crianças, gestantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

- Falta de iluminação pública adequada, o que torna o local vulnerável a acidentes, criminalidade e insegurança, principalmente no período noturno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG
Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br
contato@camarasd.mg.gov.br

Essa situação viola diretamente os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, especialmente:

- Art. 1º, III – Princípio da dignidade da pessoa humana;
- Art. 6º – Direito social à moradia, segurança e bem-estar;
- Art. 30, I e II – Competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover serviços públicos, como manutenção de vias públicas, acessibilidade e iluminação;
- Art. 37, caput – Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;
- Art. 227 – Dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à vida, segurança, saúde e dignidade de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Adicionalmente, o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015, no seu art. 3º, inciso IX, e art. 53, reforça o dever do Poder Público em assegurar acessibilidade nos espaços públicos, incluindo calçadas, escadas, rampas, praças e vias urbanas, como medida de promoção da inclusão social e eliminação de barreiras físicas.

Também merece destaque o dever legal imposto pela Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Além dos impactos à mobilidade urbana e segurança pública, a ausência de iluminação configura risco direto à integridade física e fomenta a insegurança, ferindo o princípio da prevenção, inerente à boa administração pública.

REQUERIMENTOS

Diante dos fatos narrados e dos dispositivos legais aplicáveis, requer-se, em caráter de urgência, que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos adote as seguintes providências:

1. Reparo imediato da pavimentação da Rua Manoel de Paiva, eliminando buracos e promovendo nivelamento adequado da via;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG
Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br
contato@camarasd.mg.gov.br

2. Reforma estrutural completa da escadaria da Gruta de Nossa Senhora, com remoção do lodo, correção de oco na estrutura, limpeza profunda e reforço da base;
3. Instalação de corrimão na escadaria, de acordo com as normas de acessibilidade (conforme Lei nº 10.098/2000 e Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência), garantindo segurança e autonomia aos cidadãos;
4. Instalação ou reforço da iluminação pública no trecho da escadaria e arredores, promovendo segurança e melhor circulação no período noturno;
5. Encaminhamento de relatório técnico à Câmara Municipal, contendo diagnóstico, prazos e cronograma de execução das providências adotadas.

Anexos: Material fotográfico e documentos fornecidos pelos moradores que comprovam as condições relatadas.

CONCLUSÃO

O presente requerimento visa garantir a proteção da vida, a promoção da segurança urbana, o direito à acessibilidade e à dignidade humana, fundamentos basilares do Estado Democrático de Direito.

Reitero a urgência e relevância social desta demanda, colocando este gabinete parlamentar à disposição para colaborar e acompanhar as providências cabíveis.

Santos Dumont 16 de junho de 2025


ALYNE DO NASCIMENTO MENDES COSTA
Vereadora do Legislativo Municipal



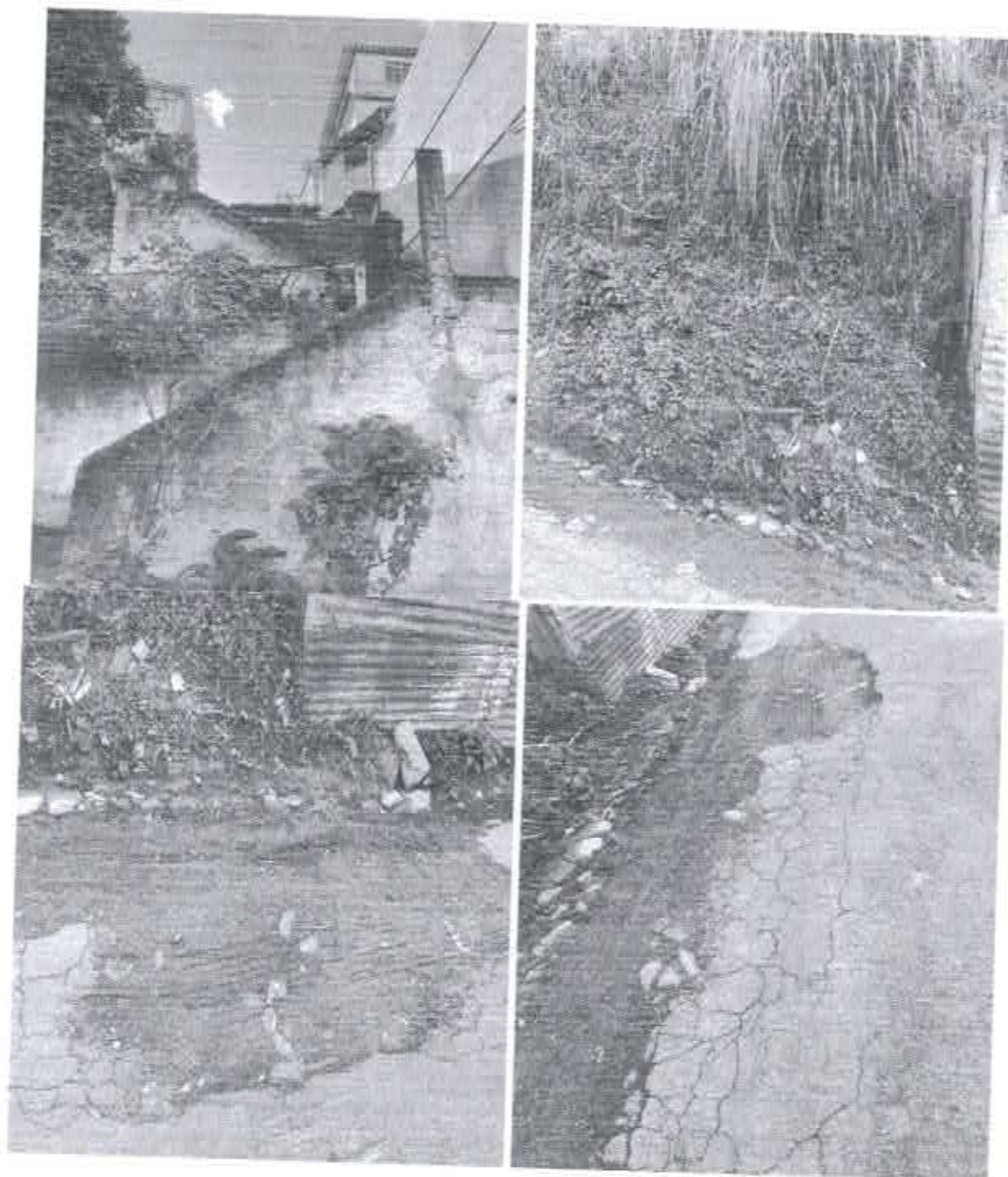
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br



Daniel



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br



Handwritten signature in blue ink.